Prefeitura Municipal de Cabreúva

Lei nº 79 de 24 de Março de 1954.

Benedito Mesquita Camargo, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial da importancia de Cr.$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte cruzeiros), para atendee ás despesas com o pagamento de aluguel dos prédios de escola dos bairros Bomfim e Bananal.

§ Unico- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do saldo do exercicio financeiro anterior transferido para este.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de Março 1954.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo.
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicada na mesma data.
Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 24 de Março de 1954-

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.
Secr. Contador.